

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO
TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE - 2026/2028)**

EDITAL UniFOA Nº 01/2026

A Reitora do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA, torna público aos docentes dos Cursos de Graduação em Educação Física, Enfermagem, Medicina, Nutrição, Odontologia, bem como aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Educação Física, Enfermagem, Medicina, Nutrição, Odontologia, Direito, Ciências Biológicas, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção dos professores tutores e alunos para a participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde - 2026/2028, nos termos Edital SGTES/MS n o 23, de março de 2026 e ordenamento jurídico brasileiro vigente.

1. DO LOCAL E DATA DE INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser realizadas, gratuitamente, conforme período descrito no cronograma, por meio do link <https://forms.cloud.microsoft/r/EZDp2R4Gk5>.

2. DOS CURSOS E PERÍODOS COM VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 Serão disponibilizadas vagas para discentes e docentes conforme quadros abaixo:

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	
Vagas discentes	05

EDUCAÇÃO FÍSICA	
Vagas discentes	05
Vagas docente	02

ENFERMAGEM	
Vagas discentes	05
Vagas docente	02

MEDICINA	
Vagas discentes	05
Vagas docente	02

NUTRIÇÃO	
Vagas discentes	05
Vagas docente	02

ODONTOLOGIA	
Vagas discentes	05
Vagas docente	02

DIREITO	
Vagas discentes	05

ESCOLA DE COMUNICAÇÃO (JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA)	
Vagas discentes	05

2.2 Serão disponibilizadas vagas para Orientadores de Serviço conforme quadro abaixo:

ORIENTADORES DE SERVIÇO	
Vagas Orientadores de Serviço	02

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS DISCENTES

3.1 São requisitos para inscrição dos discentes:

3.1.1 Ser aluno do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA, matriculado nos cursos abrangidos por este Edital, nos seguintes períodos/anos/módulos:

I- Educação Física - 2º, 3º e 4º e 5º períodos;

II- Enfermagem - 2º, 3º, 4º e 5º períodos;

III- Medicina - 2º, 3º e 4º períodos;

IV- Nutrição - 2º, 3º, 4º e 5º períodos;

V- Odontologia - 2º, 3º e 4º períodos;

VI- Sistemas de Informação - 2º, 3º, 4º e 5º períodos;

VII- Direito - 2º, 3º e 4º períodos;

VIII- Ciências Biológicas - 2º e 3º períodos;

IX- Escola de Comunicação (Jornalismo, Publicidade e Propaganda) - 2º, 3º e 4º períodos.

3.1.2 Não possuir qualquer outro tipo de bolsa acadêmica.

3.1.3 Não estar participando do PET-Saúde: Clima.

3.1.4 Ter disponibilidade de dedicação de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento de atividades vinculadas ao projeto PET-Saúde: Clima.

I- É obrigatório ao estudante que integrar o PET-Saúde: Clima o cumprimento da carga horária acima prevista, sendo aceito, até o limite de 10% (dez por cento) de falta, para reposição;

II- Com a finalidade de controle de cumprimento da carga horária, deverá ser assinado lista de presença disponibilizada na unidade de atuação e também nas reuniões de equipe no UniFOA;

III- É obrigatória a apresentação de documento de autodeclaração assinado indicando a disponibilidade de 8 (oito) horas semanais;

IV- O discente bolsista não pode ter vínculo empregatício.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS DOCENTES

4.1 São requisitos para inscrição dos docentes:

4.1.1 Pertencer ao quadro de professores do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA.

4.1.2 Estar lecionando no mínimo em um dos Cursos de graduação previstos no Edital (Educação Física, Enfermagem, Medicina, Nutrição, Odontologia).

4.1.3 Não possuir qualquer outro tipo de bolsa acadêmica.

4.1.4 Ter disponibilidade de dedicação de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento de atividades vinculadas ao projeto PET-Saúde Clima.

I- É obrigatório ao docente que integrar o PET-Saúde Clima o cumprimento da carga horária acima prevista sendo aceito, até o limite de 10% (dez por cento) de falta, a reposição;

II- Com a finalidade de controle de cumprimento da carga horária, deverá ser assinado lista de presença disponibilizada na unidade de atuação.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS ORIENTADOR DE SERVIÇO

5.1 - São requisitos para inscrição do **Orientador de Serviço**:

5.1.1 Ser trabalhador de saúde em quaisquer níveis de formação com representação na sociedade civil organizada.

5.1.2 Comprovar experiência ou atuação prévia em iniciativas, programas, projetos, movimentos ou entidades da sociedade civil organizada relacionadas às temáticas de equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais ou determinantes socioambientais da saúde.

5.1.3 Ter experiência prévia nas temáticas do PET-Saúde Clima.

6. DA RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Em respeito às leis de cotas e como parte da Política de Ação Afirmativa e inclusão social desta Instituição, as vagas totais previstas neste Edital terão a reserva de **60% (sessenta por cento)** para grupos minoritários. Desse percentual, a distribuição ocorrerá na seguinte proporção:

I- **50% (cinquenta por cento)** das vagas reservadas serão destinadas a candidatas e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos);

II- **50% (cinquenta por cento)** das vagas reservadas serão destinadas, de forma compartilhada, a estudantes trans (transgêneros, transexuais e travestis); pessoas com deficiência (PCD) que se enquadrem na Lei nº 13.146/2015; indígenas; quilombolas; e refugiados, estes últimos em conformidade com a Lei Federal nº 9.474/1997.

6.2 Os candidatos à reserva de vagas participarão do processo seletivo regular e serão classificados em listas específicas.

6.3 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e de ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção.

6.4 Caso o optante obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, esta não será computada para o preenchimento das vagas reservadas.

6.5 A classificação dos candidatos no processo seletivo, se dará por ordem decrescente de nota, respeitando os limites de vagas de ampla concorrência e de vagas reservadas.

6.6 Em caso de desistência de candidato optante aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato optante posteriormente classificado.

6.7 Se não houver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observando a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

6.8 No ato da inscrição, em observância à Política de Ação Afirmativa, às diretrizes de acesso e inclusão social e às disposições legais relativas às cotas, os candidatos deverão, obrigatoriamente, anexar no formulário de inscrição on-line os seguintes documentos comprobatórios que atestem sua condição:

I- Pessoas negras (pretas e pardas): documento de autodeclaração assinado;

II- Pessoas trans: documento de autodeclaração assinado, que poderá conter o nome social ou documento comprobatório de retificação da identificação ou inclusão do nome social no cadastro de pessoa física (CPF);

III- Pessoas com deficiência: laudo de sua condição emitido e assinado por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar ou por médico;

IV- Pessoas indígenas: documento de autodeclaração assinado e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo indígena, indicando vínculo do candidato ao grupo;

V- Pessoas quilombolas: documento de autodeclaração assinado e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo ou declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo quilombola, indicando o vínculo do candidato à comunidade;

VI- Refugiados: documento comprobatório conforme legislação brasileira vigente.

6.9 Os candidatos aprovados, mas não classificados com Bolsa, conforme critérios e condições estabelecidas neste Edital, comporão cadastro reserva e poderão participar do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde Clima, na condição de Voluntário.

7. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO DE DISCENTES

7.1 Uma banca devidamente nomeada pelo UniFOA para essa finalidade, realizará o processo de seleção para o preenchimento das vagas destinadas aos discentes, obedecendo os critérios objetivos descritos no presente Edital.

7.2 O processo seletivo será compreendido pela avaliação do Coeficiente de Rendimento (CR) para o qual será atribuído o valor de 0,5 (zero cinco) a 6,0 (seis) pontos e pelo cumprimento de itens que deverão ser comprovados em entrevista no valor de 4 (quatro) pontos, perfazendo então um total de 10,0 (dez) pontos.

7.3 A nota referente ao Coeficiente de Rendimento - CR, que poderá atingir o total de 6,0 (seis) pontos, será atribuída objetivamente da seguinte forma:

I- CR igual ou acima de 9,0 (nove): 6,0 (seis) pontos;

II- CR igual ou acima de 8,5 (oito vírgula cinco): 5,0 (cinco) pontos;

III- CR igual ou acima de 8,0 (oito): 4,0 (quatro) pontos;

IV- CR igual ou acima de 7,5 (sete vírgula cinco): 3,0 (três) pontos;

V- CR igual ou acima de 7,0 (sete): 2,0 (dois) pontos;

VI- CR igual ou acima de 6,5 (seis vírgula cinco): 1,0 (um) ponto;

VII- CR igual ou acima de 6,0 (seis): 0,5 (zero vírgula cinco) pontos;

VIII- CR abaixo de 6,0 (seis): 0,0 (zero) ponto.

7.4 Os itens que serão avaliados e deverão ser apresentados documentalmente na entrevista para a pontuação, que poderão atingir um total de 4,0 (quatro) pontos, serão os seguintes:

I- Participação comprovada em Ligas Acadêmicas, considerando 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada liga, no máximo até 1,0 (um) ponto;

II- Participação comprovada em atividades e projetos de extensão não curricularizada, considerando 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada participação, no máximo até 1,5 (um e meio) pontos;

III- Participação comprovada em atividades de monitoria, considerando 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada participação, no máximo até 1,0 (um) ponto;

IV- Publicações científicas em revistas ou anais de eventos considerando 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por cada publicação comprovada, no máximo até 1,0 (um) ponto.

7.5 Ocorrendo o empate entre os candidatos inscritos, o desempate se dará aplicando-se o critério de maior Coeficiente de Rendimento - CR e, se ainda permanecer o empate, será aplicado o critério de maior idade.

8. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO DOS TUTORES

8.1 O Coordenador de cada curso abrangido pelo presente Edital, realizará o processo de seleção para o preenchimento das vagas destinadas ao docente lotado no curso, obedecendo os critérios objetivos abaixo.

8.2 O processo seletivo será realizado por meio de entrevista pelo Coordenador de cada curso previsto no Edital, na qual deverão ser apresentados e comprovados os seguintes itens no valor total de 10,0 (dez) pontos:

I- Participação como tutor ou coordenador em edições anteriores do PET-Saúde: 3,0 (três) pontos;

II- Atuação profissional na Rede Pública: sendo 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por ano, no máximo de 3,0 (três) pontos;

III- Desenvolvimento de ações e projetos de extensão: sendo 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por ação ou projeto comprovados, no máximo de 3,0 (um) ponto;

IV- Participação efetiva no Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso previsto no Edital para qual o Candidato tenha feito a inscrição: sendo 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por ano, no máximo de 1,0 (um) pontos.

8.3 Em respeito às leis de cotas e como parte da Política de Ação Afirmativa e inclusão social desta instituição, as vagas totais previstas neste Edital terão a reserva de **60% (sessenta por cento)** para grupos minoritários. Desse percentual, a distribuição ocorrerá na seguinte proporção:

III- **50% (cinquenta por cento)** das vagas reservadas serão destinadas a candidatas e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos);

IV- **50% (cinquenta por cento)** das vagas reservadas serão destinadas, de forma compartilhada, a estudantes trans (transgêneros, transexuais e travestis); pessoas com deficiência (PCD) que se enquadrem na Lei nº 13.146/2015; indígenas; quilombolas; e refugiados, estes últimos em conformidade com a Lei Federal nº 9.474/1997.

8.4 Ocorrendo o empate entre os Candidatos inscritos pelo mesmo curso, os critérios de desempate serão maior tempo de docência, participação em NDE do Curso e o de maior idade.

8.5 Os candidatos Docentes aprovados, mas não classificados com Bolsa, comporão cadastro de reserva e poderão participar do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PETSaúde: Clima - 2026/2028, na condição de Voluntário.

8.6 Para fins acadêmicos, o Participante Docente Bolsista e o Participante Docente Voluntário são equivalentes, diferenciando-se somente pela concessão de bolsa.

9. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO DOS COORDENADORES TUTORES

9.1 O processo seletivo será realizado por meio de entrevista pela Coordenadora de Projeto, na qual deverão ser apresentados e comprovados os seguintes itens no valor total de 10,0 (dez) pontos:

I- Participação como coordenador em edições anteriores do PET-Saúde 3,0 (três) pontos;

II- Atuação profissional na Rede Pública, sendo 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por ano, no máximo de 3,0 (três) pontos;

III- Participação efetiva no Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso previsto no Edital para qual o Candidato tenha feito a inscrição, sendo 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por ano, no máximo de 1,0 (um) pontos;

IV- Entrevista com a coordenadora do Projeto, no máximo de 3,0 (três) ponto.

9.2 Ocorrendo o empate entre os Candidatos inscritos pelo mesmo curso, os critérios de desempate serão maior tempo de docência, maior tempo de participação em NDE do Curso e o de maior idade.

9.3 Ocorrendo o empate entre os candidatos inscritos pelo mesmo curso, os critérios de desempate serão maior tempo de docência, participação em NDE do Curso e o de maior idade.

9.4 Os candidatos docentes aprovados, mas não classificados com Bolsa, comporão cadastro de reserva e poderão participar do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PETSaúde: Clima — 2026/2028, na condição de Voluntário.

9.5 Para fins acadêmicos, o Participante Docente Bolsista e o Participante Docente Voluntário são equivalentes, diferenciando-se somente pela concessão de bolsa.

10. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO DOS ORIENTADORES DE SERVIÇO

10.1 O processo seletivo será realizado por meio de entrevista pela Coordenadora de Projeto e um representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde irá atuar. Nesse momento deverão ser apresentados e comprovados os seguintes itens no valor total de 10,0 (dez) pontos:

I- Atuação Profissional / Comunitária: Tempo de atuação no SUS e/ou em movimentos sociais focados em justiça climática e saúde. Um ponto por ano comprovado, em um total máximo de 3 pontos.

II- Atividades Prévias: Experiência em preceptoria, tutoria, projetos de extensão universitária ou ações de educação popular. Um ponto por ano projeto, em um total máximo de 3 pontos.

III- Carta de Intenções: Avaliação da justificativa do candidato, alinhamento com os três eixos temáticos do edital e compreensão sobre a realidade dos territórios vulneráveis. Avaliação da banca em até 4 pontos.

10.2 Ocorrendo o empate entre os Candidatos inscritos pela mesma Secretaria de Saúde, os critérios de desempate serão: Participação em edições anteriores do Pet-Saúde, maior tempo de serviço público e o de maior idade.

11. DO PROCESSO AVALIATIVO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

11.1 As entrevistas serão realizadas presencialmente ou via teams de acordo com o agendamento prévio junto ao avaliador;

11.2 No caso de entrevista presencial, o candidato levará a documentação física e entregará ao avaliador;

11.3 No caso de entrevista virtual, o candidato se responsabilizará por enviar previamente os documentos via aplicativo teams.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado final será divulgado, conforme cronograma indicado neste Edital, na Secretaria dos cursos envolvidos.

12.2 Após a divulgação do resultado final, os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria de respectivo curso, conforme cronograma indicado neste edital, para formalização do Termo de Compromisso e cadastro ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde Pet-Saúde Clima - 2026/2028.

12.3 O não comparecimento no prazo estabelecido no item anterior, desclassifica automaticamente o candidato aprovado, sendo chamado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

13. DOS VALORES DAS BOLSAS E DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 O Pet-Saúde Clima - 2026/2028 é implementado e executado sob a coordenação da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Gestão da Educação na Saúde (DEGES).

13.2 Compete ao Fundo Nacional de Saúde processar o pagamento mensal das bolsas Pet-Saúde autorizadas pelo DEGES/SGTES/MS, devendo o docente e o discente assinarem o Termo de Compromisso.

13.3 Os créditos mensais para pagamento das bolsas, serão efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS), via Banco Bradesco ou Santander, que procederá ao pagamento dos bolsistas em conta corrente individual específica vinculada ao Programa em questão, por meio de cartões de débito, em agências por eles escolhidas.

13.4 Caso o bolsista não realize o saque da bolsa no prazo de 90 (noventa) dias, o valor será recolhido pelo seu Banco e devolvido ao Fundo Nacional de Saúde/MS (FNS/MS). A bolsa recolhida não será paga novamente.

14. CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA
Período de Inscrições	23/06/2026 a 24/06/2026
Homologação das Inscrições	25/06/2026
Interposição de Recursos contra a Homologação das Inscrições	26/06/2026
Entrevistas	29/06/2026 a 01/07/2026
Resultado	01/07/2026
Formalização do Termo de Compromisso e cadastro ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde Pet-Saúde Clima	04/07/2026

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ao realizar a inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo com o inteiro teor do presente Edital e subsidiariamente ao Edital SGTES/MS Nº 23/2026, aceitando todas as normas constantes nos Editais.

15.2 O presente Processo Seletivo é válido exclusivamente para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - Pet-Saúde Clima - 2026/2028.

15.3 O candidato classificado não poderá acumular qualquer outro tipo de bolsa acadêmica com financiamento Público (CAPES, FAPERJ etc.), com a bolsa PET-Saúde: Clima - 2026/2028, na forma vedada pelo item 11.20 do Edital SGTES/MS Nº 23/2026.

15.4 Após a publicação do resultado final e até o término do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET- Saúde/Inovação e Saúde Digital a que se refere este Edital, o candidato que venha a desistir do Programa, deverá preencher a ficha de desligamento que se encontra na Secretaria de seu respectivo Curso.

15.5 O candidato bolsista que solicitar a transferência para outro Curso do UniFOA, perderá o direito à bolsa, devendo esta ser concedida proporcionalmente ao próximo candidato aprovado na ordem de classificação do curso de origem da bolsa.

15.6 Os estudantes classificados que excederem ao número de vagas disponíveis para as bolsas farão parte do cadastro de reserva.

15.7 Em caso de desistência de candidato bolsista, a vaga ociosa será ocupada por meio de reclassificação entre os candidatos aprovados e que preferencialmente estejam atuando no Programa na condição de voluntário. O participante receberá bolsa proporcional pelo tempo remanescente de atuação no Programa conforme Edital.

15.8 A adesão dos candidatos aprovados na condição de bolsista dar-se-á com a assinatura de um Termo de Compromisso e cadastro ao projeto aprovado pelo Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde - 2026/2028. A adesão ao termo de compromisso se dará concomitantemente a assinatura de termo de cessão de uso de imagem e voz, para divulgação das ações do PET em mídia.

15.9 Fica o candidato ciente de que, a FOA/UniFOA e o Ministério da Saúde (MS)/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) realizarão o tratamento de seus dados pessoais, na forma da lei civil, para os fins estabelecidos neste Edital

pelo período que durar o Processo de Seleção, e após pelo período necessário para atendimento às obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

15.10 O candidato tem direito a acesso (descrição dos dados tratados) e explicação (motivo do tratamento) dos dados pessoais, em razão do presente processo de seleção, podendo exercê-los por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br.

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, ouvida a Reitoria e a Mantenedora.

Volta Redonda, 23 de junho de 2025.

Ana Carolina Callegario Pereira
Pró-Reitora de Extensão

Ivanete da Rosa Silva de Oliveira
Reitora do UniFOA

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE AUTODECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA
DO CANDIDATO

Ciente de que compete a mim, enquanto estudante participante do PET-Saúde: Clima:

- I- desenvolver práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde, produzindo conhecimento relevante em áreas prioritárias da gestão e da atenção à saúde;
- II- participar de todas as atividades programadas no âmbito do PET-Saúde;
- III- Ter flexibilidade no horário para atender as demandas provenientes do Pet-Saúde;
- IV- participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão durante sua permanência no Programa;
- V- manter bom rendimento acadêmico no curso de graduação;
- VI- produzir, publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos científicos, fazendo referência ao PET-Saúde;
- VII- cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde aprovado; e
- VIII- preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

Eu _____
(nome completo, semestre/série no semestre letivo 2026.1 e o curso que está matriculado)
declaro ter disponibilidade de 8h semanais para atividades do **PET-Saúde: Clima — 2026/20288**, bem como flexibilidade de horários para atender às suas demandas.

Local e data,

_____ / /

(assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

ANEXO II**AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI,
TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO**

Eu, _____
_____, RG nº _____, CPF nº _____, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo de estudante bolsista do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET-SAÚDE: CLIMA - 2026/2028, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero). Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

Local e data,

_____ / /

(assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

Eu, _____, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo de estudante bolsista do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE –PET-Saúde: Clima — 2026/2028, declaro que sou:

- Negro(a) da cor Preta
 Negro(a) da cor Parda

Local e data,

_____ / /

(assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

ANEXO IV**AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo de estudante bolsista do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE –PET-Saúde: Clima — 2026/2028, declaro que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ e resido na comunidade indígena, localizada no município de _____, UF ____.

Local e data,

_____ / /

(assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

ANEXO V**AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO QUILOMBOLA**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo de estudante bolsista do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET-Saúde: Clima — 2026/2028, declaro que sou quilombola pertencente ao quilombo _____ e resido na comunidade quilombola _____, localizada no município de _____, UF ____.

Local e data,

_____ / /

(assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).